

ATA N.º 01/Júri

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA REUNIÃO DO JÚRI PARA REVER OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONDERAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Membros do Júri:

Presidente: Kelly Moreira dos Santos, Técnica Superior na Câmara Municipal de Águeda;

1ª Vogal Efetiva: Mariana Nogueira de Almeida Pereira, Técnica Superior na Câmara Municipal de Águeda;

2ª Vogal Efetiva: Maria de Fátima Pires Dias, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Fermentelos.

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício da Junta de Freguesia em Á-dos-Ferreiros, reuniu o júri, do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional - Espaço Público e Transporte Coletivo de Crianças e Adultos. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Estiveram presentes: Kelly Moreira dos Santos que presidiu, os vogais efetivos Mariana Nogueira de Almeida Pereira e Maria de Fátima Pires Dias que secretariaram a presente reunião. A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento.

Nestes termos o Júri do Procedimento Concural deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):



Os candidatos devem cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

1.1. Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal na Freguesia de Préstimo e Macieira de Alcôba idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

1.2. Habilitações literárias exigidas

Escolaridade mínima obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato.

De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014) existe a possibilidade de substituição da escolaridade mínima obrigatória (nível habilitacional) por formação e/ou experiência profissional comprovada na área.

1.3. Caracterização do posto de trabalho

As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade 1, constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho:

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos que lhe for distribuído e comunicar eventuais ocorrências anormais detetadas; tomar iniciativas necessárias à maximização do funcionamento da equipa; comparecer às ações de formação designadas pela Freguesia; cumprir com as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; condução de veículos ligeiros; coordenação geral dos trabalhos; vigilância, limpeza manutenção e conservação dos espaços públicos da União de freguesias, nomeadamente ruas, espaços desportivos e de lazer; efetuar o transporte regular de crianças e de população; execução de serviços cemiteriais, incluindo manutenção e limpeza do cemitério; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução dos trabalhos; apoio geral às atividades desenvolvidas na União de Freguesias.
- b) **Características Específicas e Obrigatórias, sob pena de exclusão:**
 - a. Carta de condução de veículos ligeiros.
 - b. Formação de TCC — Transporte Coletivo de Crianças.

2. Métodos de seleção a aplicar no procedimento:

Os métodos de seleção obrigatórios são a:

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;
- b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

- c) Os métodos referidos no ponto 9.1) podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 9.2), cfr. previsto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório.

Assim os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, por motivo que lhes seja imputável, que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Posto isto, passamos de seguida a explicitar em que consiste cada um destes critérios e quais os seus fatores de avaliação.

Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova terá a forma oral, natureza prática e de simulação, de realização individual, executando o candidato todos os procedimentos e técnicas para a concretização das tarefas, com recurso a instrumentos manuais ou elétricos, demonstrando a sua correta utilização, bem como demonstrando conhecer os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e de sinalização. Na avaliação da PC serão considerados os seguintes elementos: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução, grau de conhecimentos técnicos demonstrados, manuseamento dos instrumentos adequados de forma correta e eficaz, prevenção e segurança na realização da tarefa, tato e robustez física.

Assim, propõe-se aos candidatos que efetuem uma limpeza e manutenção de um espaço público, a definir pelo júri do procedimento, utilizando os equipamentos e materiais necessários e os equipamentos de proteção individual adequado e identificar materiais e ferramentas utilizados.

A duração da PC é de 60 minutos.

A classificação resulta da média obtida através da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 100%, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PC = (A + B + C + D) / 4$$

- A. Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;
- B. Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;
- C. Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;
- D. Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

A. Atitude perante a tarefa

Classificação	Critério	Valores
Elevado interesse	Realização da tarefa com elevado interesse , empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução.	20
Muito interesse	Realização da tarefa com muito interesse , empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução.	16
Bom interesse	Realização da tarefa com bom interesse , empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução.	12

Interesse suficiente	Realização da tarefa com suficiente interesse , empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução.	8
Interesse reduzido	Realização da tarefa com reduzido interesse , empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução.	4

B. Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios

Classificação	Critério	Pontuação
Utilização completa	Utilização dos materiais e de todas as ferramentas fundamentais para a execução da tarefa.	20
Utilização muito boa	Utilização dos materiais e de 5 (cinco) ferramentas fundamentais para a execução da tarefa.	16
Utilização boa	Utilização dos materiais e de 4 (quatro) ferramentas fundamentais para a execução da tarefa.	12
Utilização suficiente	Utilização dos materiais e de 3 (três) ferramentas fundamentais para a execução da tarefa.	8
Utilização reduzida	Utilização dos materiais e de 2 (duas) ou menos ferramentas fundamentais para a execução da tarefa.	4

C. Regras de segurança do trabalho

Classificação	Critério	Pontuação
Excelente	Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de todos os equipamentos de proteção individual.	20
Muito bom	Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 3 (três) equipamentos de proteção individual.	16
Bom	Adequados conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 2 (dois) equipamentos de proteção individual.	12

Suficiente	Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 2 (dois) equipamentos de proteção individual.	8
Reduzido	Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 1 (um) equipamento de proteção individual.	4

D. Qualidade e rapidez de execução da tarefa

Tempo de execução	Muito boa qualidade	Boa qualidade	Reduzida qualidade
Menos de 15 minutos	20	16	12
15 minutos a menos de 25 minutos	16	12	8
25 minutos a 30 minutos	12	8	4

Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 20 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o PC.

A classificação final resulta da classificação dos parâmetros de avaliação, com a aplicação da seguinte média aritmética ponderada: $PCP = (A + B + C + D) / 4$

Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definidas - realização e orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho, otimização de recursos, relacionamento interpessoal, conhecimentos especializados e experiência — sendo valoradas, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Este método será realizado, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou, no caso de não ser possível, será efetuada com recurso à colaboração externa

considerando a urgência na conclusão deste procedimento concursal atentas as funções em causa e a ausência de recursos humanos especializados na Freguesia.

Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$.

1. **Habilitações Académicas (HA):** avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecido. Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

Habilitações exigidas à candidatura - 16 valores;

Habilitações de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.

2. **Formação profissional:** Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas.

A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, nos seguintes termos:

Formação Profissional	Valores
Sem formação	0
Até 100 horas de formação	6
Mais de 100 horas e até 150 horas de formação	10
Mais de 150 horas e até 200 horas de formação	15
Mais de 200 horas de formação	20

- 3. Experiência profissional (EP):** avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores.

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência profissional	0
Até 3 anos de experiência profissional	10
Mais de 3 anos e até 4 anos de experiência profissional	12
Mais de 4 anos e até 5 anos de experiência profissional	14
Mais de 5 anos e até 6 anos de experiência profissional	16
Mais de 6 anos e até 7 anos de experiência profissional	18
Mais de 7 anos de experiência profissional	20

4. **Avaliação de Desempenho (AD)** relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação do Desempenho	Valores
Desempenho inadequado	0
Desempenho adequado	12
Desempenho relevante	16
Desempenho excelente	20

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 30%.

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas seguintes competências, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (15A + 15B + 15C + 15D + 15E + 25F) / 100$$

Em que:

Competência	Descrição	Ponderação
A. Orientação para resultados	Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.	15%
B. Iniciativa e autonomia	Capacidade de atuar de modo independente e proativo, tomando iniciativas e solucionando problemas.	15%
C. Planeamento e organização	Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade, definindo objetivos, prazos e prioridades.	15%
D. Responsabilidade e compromisso com o serviço	Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.	15%
E. Comunicação	Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos interlocutores, ser assertivo e demonstrar respeito pelas ideias dos outros.	15%
F. Conhecimentos especializados e experiência	Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções.	25%

A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times PC) + (Apto/N\tilde{a}o \text{ Apto} \times AP) + (30\% \times EAC)$$

$$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

Em que: PC — Prova de Conhecimentos; AC- Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua atual redação.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato que, com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática;
- 2.º Candidato com maior grau de habilitação académica;
- 3.º Candidato com a classificação final da habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho mais elevada.

O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será atempadamente comunicado aos candidatos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet em <https://www.if-prestimo-macieiradealcoba.pt>

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicada um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

Assinado por: **Kelly Moreira dos Santos**
Num. de Identificação: 14322946
Data: 2026.08.03 19:50:44+01'00'

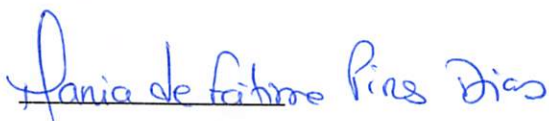
(Kelly Moreira dos Santos)

1.ª Vogal

Assinado por: **MARIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA
PEREIRA**
Num. de Identificação: 13945304
Data: 2026.08.03 19:53:57+01'00'

(Mariana Nogueira de Almeida Pereira)

2ª Vogal



(Maria de Fátima Pires Dias)